



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº010/2015
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
E A EMPRESA BIONDO & CASARIL LTDA-ME

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BIONDO & CASARIL LTDA-ME**, inscrita do CNPJ: 06.878.927/0001-05, localizada na cidade de Encantado-RS, representada nesse ato pelo Sr. Edson Biondo, CI: 3077564619, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº 067/2014 e processo licitatório nº 101/2014, regendo-se pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto, conforme proposta homologada nos autos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 067/2014:

Locação de equipamentos de reprografia, conforme necessidade do Município:

ITEM 01 - 01 (um) equipamento, sendo:

Centro Administrativo – 1 unidade

REQUISITOS MINIMOS:

Tipo Digital, Sistema Multifuncional de Imagem, Sistema de Imagem Transferência Eletrostática à Laser Sistema de Fixação Sistema de Fusão Rápida, Memória do Servidor de Imagem 256MB RAM Padrão/Máximo, Tempo para Primeira Impressão 6,9 segundos pelo vidro de exposição, Velocidade 22 ppm (no mínimo), Reserva de Cópias Máxima 5 trabalhos (no mínimo), Duplex Duplex automático, Resolução Óptica 600 x 600dpi, Resolução Interpolada 1.200 x 600dpi (Cópia) 1.200 x 1.200dpi (Impressão com UFR II)**Meios Tons 256 gradações de cinza, Redução/Ampliação 20% a 200% (em incrementos de 1%), Controle de Exposição Automático ou Manual (9 níveis), Cópias Múltiplas 1 a 99, Tamanho Máx. Original 11" x 17"/A3 Tipo Rede e USB 2.0, Topologia Ethernet, Velocidade 10/100 Mbps, Protocolos Compatíveis TCP/IP (LPD, RAW, Porta 9100), Conexões Interface 10/100 Base-T (RJ-45), PDL UFR II LT, PCL5e/6 (Padrão), Sistemas Operacionais Novel Netware 5.1, 6.5, Windows 98 / Me / 2000 / XP / Windows Vista / Server 2003, (TCP/IP) Apple Macintosh OS X ou Superior, BANDEIJA 1, Capacidade de Papel 2 x 250 folhas, Gramatura de Papel 64 a 90 g/m2, Tamanho Máx. Papel 11" x 17"/A3, BANDEIJA 2, Capacidade de Papel 1 x 250 folha, Gramatura de Papel 64 a 90 g/m2, Tamanho Máx. Papel 11" x 17"/A3, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DUPLEX, Velocidade de Leitura 20 ipm (Carta, P&B), Capacidade de Folhas 50 folhas Gramatura até 105 g/m2

| VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM | R\$ 0,12 (Doze centavos) |
|--|---------------------------------|
| 01: | |



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



- 02 (dois) equipamentos, sendo:

ITEM 2 - Unidade de Saúde – 1 unidade

ITEM 3 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac – 1 unidade

REQUISITOS MINIMOS:

- Impressora laser com função de cópia, scanner e impressão duplex automático nas 3 (três) funções (impressão, cópia e scanner); Velocidade igual ou superior a 32 PPM; Resolução de 1200 x 1200 DPI; Memória mínima 64 MB com opcional de expansão; Interface paralela, USB e ethernet 10/100; Capacidade de bandeja padrão mínimo 250 folhas e alimentador automático de 50 folhas; Tamanho do vidro de exposição papel tamanho ofício; Ampliação e redução de 25% - 400 %; Os objetos locados não terão franquia mínima mensal, assim o órgão da administração efetuará o pagamento conforme leitura mensal das devidas impressões e cópias feitas nos equipamentos. A demanda de impressão mensal é estimada nos 3 (Três) equipamentos é de 8.000 cópias.

| | |
|--|---------------------------------|
| VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM | R\$ 0,12 (doze centavos) |
| 02: | |
| VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM | R\$ 0,12 (doze centavos) |
| 03: | |

- 3 (três) equipamentos, sendo:

ITEM 4 - Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinhos do Coração: – 1 unidade;

ITEM 5 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS – 1 unidade;

ITEM 6 – Secretaria Municipal de Agricultura: – 1 unidade;

REQUISITOS MINIMOS:

Para o equipamento para a Escola Amiguinhos do Coração: Impressora laser com função de impressão, cópia, scanner e fax; Digitalização colorida; Tamanho do vidro de exposição papel tamanho ofício; Velocidade igual ou superior a 27 PPM; Resolução de 600 x 600 DPI; Memória mínima 64 MB com opcional de expansão; Interface paralela, USB e ethernet 10/100; Capacidade de bandeja padrão mínimo 250 folhas e alimentador automático de 50 folhas; Tamanho do vidro de exposição papel tamanho ofício; Ampliação e redução de 25% - 400 %.

Para o equipamento do CRAS:

- Impressora laser com função de impressão, cópia, scanner e fax; Digitalização colorida; Tamanho do vidro de exposição papel A4; Velocidade igual ou superior a 24 PPM; Resolução de 2400 x 600 DPI; Memória mínima 32 MB; USB 2.0 e ethernet 10/100; Capacidade de bandeja padrão mínimo 250 folhas e alimentador automático de 35 folhas; Ampliação e redução de 25% - 400 %; Os objetos locados não terão franquia mínima mensal, assim o órgão da administração efetuará o pagamento conforme leitura mensal das devidas impressões e cópias feitas nos equipamentos. A demanda de impressão mensal é estimada nos 2 (dois) equipamentos é de 1.500 cópias.

| | |
|---|--------------------------|
| VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM 4: | R\$ 0,12 (doze centavos) |
| COTAR VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM 5: | R\$ 0,12 (doze centavos) |
| COTAR VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM 6: | R\$ 0,12 (doze centavos) |



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



- 01 (um) equipamento, Para o Conselho tutelar

ITEM 8 : Para o Conselho tutelar – 1 unidade;

REQUISITOS MINIMOS:-Laser Preto e Brancas

-Tecnologia de Impressão:Laser, Tipo de Impressão:Monocromática, Resolução máxima de impressão:600 x 600 dpi, Velocidade máxima impressão em preto :14 ppm, Bandejas:2, Capacidade de Folhas:Até 160 tipo de papel ou mídia aceitas: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais, Compatível com Macintosh:Não, Interface:USB, USB 2.0, Função Copiadora:Sim, Função Scanner:Sim, Suprimento: Toner hp 2612A.

| | |
|---|--------------------------|
| VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM 8: | R\$ 0,12 (doze centavos) |
|---|--------------------------|

- 1 (um) equipamento, Para a secretaria de administração

ITEM 9 : Para a secretaria de administração – 1 unidade;

REQUISITOS MINIMOS:

Tecnologia de Impressão – Laser, Velocidade de Impressão - Em preto:Até 20 ppm ,em cores: Até 20 ppm
Resolução de impressão Preto:Até 600 x 600 dpi Cores:Até 600 x 600 dpi Conectividade 1 Hi-Speed USB 2.0, 1 de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX , 1 Wifi 802.11 b / g / n , Memória Padrão 128M/384,MB,Ciclo Mensal 40.000 páginas , Capacidade Bandeja 250 folhas na bandeja de entrada,Requisitos mínimos de sistema: PC: Microsoft Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits): 1 GHz 32 bits (x86) ou 64 bits (x64), 1 GB RAM (32 bits) ou 2 GB RAM (64 bits), 400 MB de espaço livre no disco rígido, CD / DVD-ROM ou Internet, USB ou porta de rede, Windows XP (32 bits) SP2: Pentium 233 MHz, 512 MB RAM 400 MB livres no disco rígido espaço, CD / DVD-ROM ou Internet, USB ou porta de rede; Mac: Mac OSX v 10.5, v 10.6, PowerPC G4, G5 ou Intel Core™, 500 MB disco rígido, CD-ROM/DVD-ROM ou Internet, USB ou porta de rede,Sistema Operacionais Compatíveis -Microsoft Windows 7 32 bits e 64 bits, Windows Vista 32 bits e 64 bits, Windows XP 32-bit (SP2 ou superior); Driver instala apenas suportado em: Microsoft Windows Server 2008 32 bits e 64 bits,Windows server 2003 32-bit (SP3 ou superior) Mac OS X v 10.5, v 10.6; Linpus Linux (9.4, 9.5), HPUX e Solaris 11 09/08, Consumo de Energia- 7: 425 watts (ativo), 15,2 watts (Pronta), 4,0 watts (Sleep), 0,5 watts (desligada), Voltagem - 110V

| | |
|---|---------------------------------|
| VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM 9: | R\$ 0,16 (dezesesseis centavos) |
|---|---------------------------------|

ANEXO II

Fornecimento de todo material consumível e mão-de-obra necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos de propriedade do Município:

| ITEM | QUANTIDADE E DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|----------------------|-------------------|
| 01 | IMPRESSORA LASERJET LEXMARK E 120 | | |
| | – Secretaria Municipal da Educação: 05 unidades de Cartucho de toner remanufaturado – 12018S | 84,55 | 422,75 |



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



| | | | |
|----|--|-------|----------|
| 02 | HP OFFICEJET PRO 8000 – Secretaria da Educação: | | |
| | 20 unidades de Cartucho de toner remanufaturado - cor preta | 52,50 | 1.050,00 |
| | 15 unidades de Cartucho de toner remanufatura - cor azul | 52,50 | 787,50 |
| | 15 unidades de Cartucho de toner remanufaturado - cor amarela | 52,50 | 787,50 |
| | 15 unidades de Cartucho de toner remanufaturado - cor vermelha | 52,50 | 787,50 |
| 03 | IMPRESSORA - Secretaria Municipal da Fazenda | | |
| | 15 unidades de Cartucho de toner remanufaturado- C7115A | 76,00 | 1.140,00 |
| | IMPRESSORA HP MONOCROMÁTICA 1005/1010/1020/1018//1022 – Secretaria Municipal da Saúde: | | |
| 04 | 10 unidades de Cartucho de toner remanufaturado – Q2612A – cor preta | 76,95 | 769,50 |
| 05 | IMPRESSORA HP 4615 - Secretaria Municipal da Assistência Social | | |
| | 30 unidades de Cartucho de toner 670 - cor preta | 42,75 | 1282,50 |
| | 20 unidades de Cartucho de toner - cor azul | 42,75 | 855,00 |
| | 20 unidades de Cartucho de toner - cor amarela | 42,75 | 855,00 |
| | 20 unidades de Cartucho de toner - cor vermelha | 42,75 | 855,00 |
| | IMPRESSORA DESKJET HP 8100 - Secretaria Municipal de Saúde | | |
| | 20 unidades de Cartucho de toner preto | 88,00 | 1760,00 |
| | 10 unidades de Cartucho de toner - cor azul | 88,00 | 880,00 |
| 06 | 10 unidades de Cartucho de toner - cor amarela | 88,00 | 880,00 |
| | 10 unidades de Cartucho de toner - cor vermelha | 88,00 | 880,00 |
| 07 | IMPRESSORA DESKJET HP8100 - Escola Municipal Olavo Bilac | | |
| | 20 unidades de Cartucho de toner preto | 88,00 | 1760,00 |
| | 10 unidades de Cartucho de toner - cor azul | 88,00 | 880,00 |
| | 10 unidades de Cartucho de toner - cor amarela | 88,00 | 880,00 |
| | 10 unidades de Cartucho de toner - cor vermelha | 88,00 | 880,00 |
| 08 | IMPRESSORA HP DESKJET 1516 -Secretaria Municipal de Administração | | |
| | 12 unidades de Cartucho de toner preto | 39,00 | 468,00 |
| | 8 unidades de Cartucho de toner colorido | 39,00 | 312,00 |



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações da contratada:

- a – Cumprir fielmente este contrato, de forma que os serviços avançados mantenham em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento o objeto contratado;
- b – Assumir a responsabilidade por todas as despesas relativas a pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos, que incidam ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante;
- c – Independentemente de inspeção, atender a toda e qualquer chamada que venha a receber da contratante, executando os serviços necessários com toda a presteza, inclusive estando ciente que o atendimento deverá ocorrer no prazo Máximo de 24 horas a contar do instante da solicitação pela Contratante;
- d – Solicitar a contratante todo o material necessário para o desenvolvimento do objeto contratado;
- e – Efetuar os serviços profissionais contratados, instruídos e controlados pela Contratada;
- f – Outros específicos ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – das Obrigações da Contratante

São Obrigações da Contratante:

- a – Responsabilizar-se pelo pagamento mensal, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente do serviço contratado.
- b – Propiciar condições à contratada para o desempenho de suas funções,
- c – Fornecer o transporte para o deslocamento da contratada, quando o atendimento for prestado fora da Sede do Município.

CLÁUSULA QUARTA – Responsabilidade da Contratada

A Contratada responderá:

- a – pelos prejuízos causados à Contratante, provocados pela má execução dos serviços contratados;
- b – outros específicos ao objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará, a partir de 12 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da Contratada, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e, necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da contratante, através da das diversas Secretarias Municipais, conforme segue:

ANEXO I

ITEM 1 - Centro Administrativo – 1 unidade: Sílvia F Carboni;

ITEM 2 - Unidade de Saúde – 1 unidade: Verusane Uberto;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



- ITEM 3 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac – 1 unidade: Ivete Ana P. Tassi;
ITEM 4 - Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinhos do Coração: – 1 unidade: Paula Norize Chaves Rabaioli;
ITEM 5 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS – 1 unidade: Daiane Pereira;
ITEM 6 - Secretaria Municipal de Agricultura: – 1 unidade: Ana Lúcia Sonda;
ITEM 8 - Conselho tutelar – 1 unidade: Daiane Pereira;
ITEM 9- Centro Administrativo – 1 unidade: Marcia Tonello;

ANEXO II

- ITEM 01 - IMPRESSORA LASERJET LEXMARK E 120 – Secretaria Municipal da Educação: Vania Maria Cima;
ITEM 02 -HP OFFICEJET PRO 8000 – Secretaria da Educação: Vania Maria Cima;
ITEM 03- IMPRESSORA – Secretaria Municipal da Fazenda: Henrique Nardi;
ITEM 04- IMPRESSORA HP MONOCROMÁTICA 1005/1010/1020/1018//1022 – Secretaria Municipal da Saúde: Verusane Uberto;
ITEM 05- IMPRESSORA HP 4615 - Secretaria Municipal da Assistência Social: Daiane Pereira;
ITEM 06- IMPRESSORA DESKJET HP 8100 - Secretaria Municipal de Saúde: Verusane Uberto;;
ITEM 07- IMPRESSORA DESKJET HP8100 - Escola Municipal Olavo Bilac: Ivete Ana Uberto
ITEM 08 - IMPRESSORA HP DESKJET 1516 -Secretaria Municipal de Administração: Marcia Tonello

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço

Pelos serviços executados, os preços estão especificados na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelos serviços executados, sendo devidamente atestado pelo responsável até o décimo dia útil do mês subsequente a execução do serviço, bem como a apresentação da fatura e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente aos Empenhos.

CLÁUSULA NONA – Da Despesa

As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto orçamentário, com previsão de pagamento conforme prestação de serviço:

- 04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
3.3.90.30.00.05.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.05.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
12.122.00012.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED
3.3.90.30.00.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
12.361.0012.2042 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO Estado do Rio Grande do Sul



3.3.90.39.00.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
12.365.0012.2043 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
20.122.0009.2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
3.3.90.30.00.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.08.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
20.606.0009.2022 - ASSISTENCIA TECNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRODUTORES
3.3.90.30.00.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.08.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
10.122.0016.2056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
10.301.0017.2060 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
10.304.0018.2063 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE
3.3.90.30.00.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
10.305.0018.2064 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
08.122.0025.2080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.10.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.10.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
08.243.0028.2090 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.10.03 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.10.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
13.392.0011.2040 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO
3.3.90.30.00.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.11.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
13.392.0011.2038 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.11.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
23.122.0021.2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
3.3.90.30.00.11.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.11.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

O resumo deste contrato será encaminhado para a publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo e site contas públicas do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado, com a exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



E por estarem assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 12 dias de janeiro de 2015.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO/RS

CONTRATADA
BIONDO & CASARIL LTDA

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS:
